



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PARECER JURÍDICO Nº 142/2021

REF. Dispensa nº 33/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de uma roçadeira agrícola hidráulica modelo KF 1800C, tocada a cardan com 03 correias centrais, com facas duplas e proteções laterais de segurança para atender a secretaria de infraestrutura.

Veio à Procuradoria, para análise e parecer, o procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, que tem como objeto a aquisição de uma roçadeira agrícola hidráulica com as descrições acima mencionadas, cujo valor se enquadra no limite de dispensa previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, C/C art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Verifica-se no procedimento referido a perfeita individualização do objeto, a descrição da dotação orçamentária, a previsão de existência de recursos financeiros (Parecer Contábil nº 71/2021), e a regularidade da previsão procedimental.

Constata-se, também, a existência de 03 (três) orçamentos, demonstrando que o valor não está superfaturado.

Consultado o presidente da CPL, este assegurou não se tratar o presente de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desta feita, atendidos os ditames legais, entendo regular o procedimento analisado e, assim, emito parecer positivo sobre a dispensa, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

S.M.J. é o parecer, emitido sem caráter vinculativo.

Diamantino/MT, 07 de junho de 2021.

RICARDO AUGUSTO MENDES DA SILVA
Procurador Geral - OAB/MT 6.593